



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA ALFA CONSULTORIA ESPORTIVA.

PROCESSO Nº 01-078.596/19-81
IJ: 01.2020.3000.0002.03.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o número 18.715.383/0001-40, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Elberto Furtado Júnior, CPF nº 510.569.846-00 nos termos do decreto municipal nº 16.680 de 2017, e a empresa ALFA CONSULTORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o número 06.168.194/0001-15, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 1268, Sala 603, bairro Santo Agostinho, nesta capital, representada por Alexandre Machado Faria, CPF nº 864.087.716-53, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso, decorrente da Concorrência 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com a justificativa deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1) Alteração da Cláusula Segunda do contrato de concessão de uso que fica acrescida do item 2.1.1;
- 2) Alteração da Cláusula Sétima do contrato de concessão de uso, item 7.2 e 7.2.1 do Termo de Concessão;
- 3) Alteração da Cláusula Nona do contrato de concessão de uso, item 9.2 do Termo de Concessão;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

A Cláusula Segunda do Termo de Concessão de uso passa a vigorar com a inclusão do item 2.1.1. :

2.1.1 – O cronograma de execução do contrato de concessão de uso, paralisado em virtude da pandemia do Covid 19 e normas municipais vigentes, ficará prorrogado até 04/12/2035, na forma do disposto no art.79, §5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

A Cláusula Sétima do Termo de Concessão de uso passa a vigorar com a alteração do item 7.2 e a inclusão do subitem 7.2.1:

7.2 - A primeira outorga devida, vencida em 1º/06/2020, deverá ser paga no dia 1º/06/2035, corrigida conforme Cláusula Sétima, item 7.3 do Termo de Concessão de Uso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA ALFA CONSULTORIA ESPORTIVA.

PROCESSO Nº 01-078.596/19-81
IJ: 01.2020.3000.0002.03.00

7.2.1 O valor de referência do desembolso para prestação de serviços em atividades de caráter socioculturais na ordem de R\$223.353,98 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), anuais, paralisados no ano de 2020, deverão ser realizados na prorrogação, conforme dispõe art. 79, §5º da Lei 8666/93, corrigida conforme Cláusula Sétima, item 7.3 do Termo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL.

A Cláusula Nona do termo de concessão de uso passa a vigorar com a inclusão dos seguintes subitens 9.2.16 e 9.2.17:

9.2.16 – Em caso de rescisão do Termo de Concessão de Uso, ficará resguardado ao Município receber a primeira parcela referente à outorga anual relativa ao ano de 2020, reajustada conforme Cláusula Sétima, item 7.3, quitada dentro do prazo de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do Termo de Rescisão, sob pena de o débito ser inscrito na Dívida ativa;

9.2.17 – Em caso de rescisão do Termo de Concessão de Uso, ficará resguardado ao Município receber o valor de R\$223.353,98 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), referentes ao valor mensurável da prestação de serviços e atividades de caráter socioculturais devidas no ano de 2020, conforme Cláusula Terceira, item 3.2 do Termo de Concessão de Uso, sendo o valor reajustado conforme Cláusula Sétima, item 7.3, quitada dentro do prazo de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do Termo de Rescisão, sob pena de o débito ser inscrito na Dívida ativa.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2021

Elberto Furtado Junior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Alexandre Machado Faria
Alfa Consultoria Esportiva

Testemunhas:

Anderson M. Teixeira - RM 74.124-1
Gerente de Convênios e
Barracão - GCAEP - SASEL

Davila Ferreira dos Santos
RM 115.501-X